ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N° 1.830 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Município de Rio Branco a conceder subvenção econômica à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Branco autorizado a conceder à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, criada pela Lei Municipal nº 319, de 12 de junho de 1981, o valor de até R$ 13.128.700,00 (treze milhões, cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

Parágrafo único. A subvenção econômica concedida por esta Lei, destina-se ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, nos termos do inciso III, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A subvenção econômica de que trata esta Lei, deverá ser paga no decorrer do exercício de 2011, de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A **Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB** deverá prestar contas da subvenção econômica recebida do Município, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, até 60 (sessenta) dias após cada liberação recebida.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício financeiro de 2011.

Art. 5º Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o corrente exercício, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesa para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de fevereiro de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Municipio de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.492 DE 23/02/11
Pag nº 43